



**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

Rua São Paulo, nº 421 - Centro - CEP:86.290-000

e-mail: secretariarancho2017@gmail.com

**EDITAL Nº 03/2018**

***PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA JORNADA SUPLEMENTAR DOS  
PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO***

Considerando a Lei Municipal Nº 170/2010 de 08 de Setembro de 2010 e Decreto Nº 43/2018 de 21 de Maio de 2018;;

Considerando a distribuição de aulas ocorridas em Fevereiro /2018;

Considerando a necessidade de preenchimento de vagas temporárias, originárias de licenças ou afastamentos de servidores ocupantes do quadro efetivo do magistério municipal;

Considerando que o afastamento de sala de aula ou licenças concedidas aos servidores não originam vagas reais para fins de contratação de servidores efetivos;

Considerando, ainda, que as licenças e afastamentos de sala de aula no decorrer do ano letivo geram insuficiência de professores para condução do ensino público municipal em sala de aula, bem como a necessidade de atender às demandas para o cumprimento do ano letivo de 2018 na rede municipal de ensino;

**Torna público a ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO INTERNA PARA JORNADA SUPLEMENTAR DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO** para formação de Cadastro de Reserva para eventual contratação temporária de professores na rede municipal de ensino, visando atender vagas temporárias que venham a existir em virtude de licenças e afastamentos de sala de aula no decorrer do no letivo de 2018 e necessárias ao seu andamento regular, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

**1. - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

Para inscrição no presente Edital o Professor precisa:

I - Ser titular de cargo efetivo de professor com carga horária de 20 horas semanais na rede municipal de ensino;

II - em estágio probatório com carga horária de 20 horas/semanais, desde que tenha cumprido, no mínimo, 18 (dezoito) meses de estágio e possuir média acima de 80 (oitenta) pontos nas Avaliações de Desempenho a que foi submetido;

**2. - DAS INSCRIÇÕES**

2.1 - As inscrições serão realizadas gratuitamente pelo próprio candidato, exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua São Paulo nº 421, centro, no município de Rancho Alegre, no período de **04/06/2018 à 06/06/2018**, no Horário das 08:00 às 11:00 hrs. e das 13:30 às 16:30 hrs.



**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

Rua São Paulo, nº 421 - Centro - CEP:86.290-000

e-mail: secretariarancho2017@gmail.com

---

2.2 – Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições desta Normativa, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 - Em hipótese alguma se admitirá a validação da inscrição condicional ou por correspondência, aceitando-se no entanto, por procuração, onde conste obrigatoriamente a menção a esta Normativa, que deverá ser apresentada juntamente com a documentação.

### **3. - DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

3.1. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição , cópias e originais dos seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição;
- b) Carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) Cópia de Holerite

### **4. - DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO**

4.1 - Ficam estabelecidos os seguintes critérios para classificação dos profissionais da Rede Municipal de Ensino:

I - professor que atua como docente na mesma escola e na mesma série do substituído, em turno diverso deste;

II - professor que atua como docente na mesma escola do substituído, em turno diverso deste, ainda que em série distinta;

III - professor com maior tempo de serviço na rede municipal de ensino de Rancho Alegre, que atua em outro turno em outra escola da rede municipal;

Obs.: Para cada condição relacionada nos itens I e II, serão utilizados como critérios de desempate, por ordem de prioridade:

I - maior tempo de serviço na rede municipal;

II - maior titulação;

III - elaboração e execução de projetos pedagógicos com os alunos.

Obs.: Para a condição relacionada no item III, serão utilizados como critérios de desempate, por ordem de prioridade:

I - maior titulação;

II - elaboração e execução de projetos pedagógicos com os alunos.

III - Maior proximidade entre o estabelecimento de ensino e a sua residência.

4.2 - O profissional do magistério designado para o exercício da docência no atendimento educacional especializado deverá possuir formação específica.

4.3 - O profissional do magistério designado para atuação em área de conhecimento ou componente curricular terão prioridade quando possuírem qualificação específica.



**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

Rua São Paulo, nº 421 - Centro - CEP:86.290-000

e-mail: secretariarancho2017@gmail.com

---

## **5. - DAS VAGAS**

5.1 - Neste Edital está disponível:

- **01 (Uma) Vaga para Substituição de Professor Auxiliar, no CMEI - Maria Emília.**

5.2 - A distribuição de vagas será feita de acordo com a ordem de classificação dos inscritos no Edital e conforme a necessidade de contratação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

5.3 - Os candidatos classificados para o cadastro serão eventualmente, convocados para contratação, na estrita ordem de classificação e, de acordo com a necessidade e com local de atuação definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

5.4 – O Resultado Final do Processo realizar-se-á no dia **08/06/2018** por meio do Diário Oficial do município, no site da Prefeitura Municipal através do endereço eletrônico [www.ranchoalegre.pr.gov.br](http://www.ranchoalegre.pr.gov.br)

5.5 - Se o candidato convocado não aceitar a vaga a que tem direito passará para o fim de lista e será chamado o próximo classificado.

5.6 - O professor que desistir da vaga assumida, não será mais chamado no decorrer do ano letivo.

## **6. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 – É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Edital, divulgados no endereço eletrônico : [www.ranchoalegre.pr.gov.br](http://www.ranchoalegre.pr.gov.br) e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações.

6.2 - A jornada em regime suplementar de profissional substituto não será interrompida quando houver prorrogação do período da licença do profissional substituído.

6.3- A desistência de jornada em regime suplementar antes do término do período de designação implicará na perda do direito de nova designação no mesmo ano letivo.

6.4 - Não poderá ser designado para jornada em regime suplementar o profissional do magistério que:

- I - estiver sendo submetido a processo administrativo disciplinar ou sindicância;
- II - tiver menos de oitenta por cento de participação nos cursos de formação continuada ou capacitação, ofertados pela Secretaria Municipal de Educação;
- III - não obtiver êxito na última avaliação de desempenho;
- IV - estiver usufruindo de qualquer uma das licenças previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre;
- V – não tiver compatibilidade de horário ;
- VI - que tiver se afastado com apresentação de atestados médicos por mais de cinco dias, consecutivos ou não, nos últimos doze meses.



**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

Rua São Paulo, nº 421 - Centro - CEP:86.290-000

e-mail: secretariarancho2017@gmail.com

---

VII - estiver em readaptação ou com requerimento deferido ou em análise, por motivo de saúde com limitação de suas funções.

Obs.:- Para aplicação da norma estabelecida no item II , considerar-se-á o período compreendido entre o início do ano letivo do ano anterior e a data da designação.

6.5 - A interrupção da jornada em regime suplementar ocorrerá:

I - a pedido do interessado;

II - quando cessada a razão determinante da jornada em regime suplementar;

III - a critério da Secretaria Municipal de Educação, por ato motivado.

Obs.: Para efeitos da aplicação do item III , entende-se, também, como ato motivado, as seguintes licenças, mesmo que em outro cargo de professor:

I - licença para tratamento de saúde por período igual ou superior a quinze dias;

II - licença prêmio;

III - licença maternidade;

IV - licença sem vencimentos

6.6 - Todo e qualquer afastamento das atividades em jornada de regime suplementar que não tenha amparo legal interrompe o pagamento da remuneração.

6.7 - A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá por meio de “Termo de Compromisso”, o início e o término do período de trabalho do profissional do magistério para o exercício da jornada em regime suplementar, bem como sua prorrogação quando for o caso.

6.8 - A Secretaria Municipal de Educação enviará à Divisão de Recursos Humanos a relação dos profissionais do magistério designados para a jornada em regime suplementar.

6.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Esportes.

Rancho Alegre, 23 de Maio de 2018.

---

Maria Aparecida da Costa Ferreira  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
Decreto Nº 05/2018



**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

Rua São Paulo, nº 421 - Centro - CEP:86.290-000

e-mail: secretariarancho2017@gmail.com

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA - EDITAL Nº 03/2018**

Publicação do Edital nº 03/2018 no Diário Oficial do município: <a href="http://www.ranchoalegre.pr.gov.br">www.ranchoalegre.pr.gov.br</a>	29/05/2018
Período de Inscrições	04 à 06/06/2018
Análise das Documentações	07/06/2018
Publicação do Resultado Final no Diário Oficial do município: <a href="http://www.ranchoalegre.pr.gov.br">www.ranchoalegre.pr.gov.br</a>	08/06/2018
Assinatura do Termo de Compromisso para os convocados	11/06/2018
Publicação de Portaria da Jornada Suplementar no Diário Oficial do município: <a href="http://www.ranchoalegre.pr.gov.br">www.ranchoalegre.pr.gov.br</a>	12/06/2018

\_\_\_\_\_  
Maria Aparecida da Costa Ferreira  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
Decreto Nº 05/2018



**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

Rua São Paulo, nº 421 - Centro - CEP:86.290-000

e-mail: secretariarancho2017@gmail.com

**ANEXO II**

**EDITAL Nº 03/2018**

**PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA JORNADA SUPLEMENTAR 2018**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**(Preencher em letra de forma)**

<b>DADOS PESSOAIS</b>	
Nome:	
Data Nascimento:	Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )
Telefone para Contato:	CPF:
E-mail:	
<b>DADOS TRABALHO</b>	
Instituição em que atua: ( ) Escola Municipal Arthur Serafim Marques  ( ) CMEI - Maria Emília	
Série:	Turno: Matutino ( ) Vespertino ( )

A inscrição no Processo para seleção interna para Jornada Suplementar implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas em lei.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Rancho Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato